



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaramatiasbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

46

ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA LEGISLATURA 2025/2028, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas e cinquenta e oito minutos, compareceram na sala das comissões os vereadores Anselmo Ítalo Leopoldino, Otávio Júlio Gonçalves Filho e Weley Rodrigues da Silva, membros da comissão. Contando com a presença do vereador Daniel Ronnie Franco, convocado pela Portaria nº896/2025, de 14 de novembro de 2025, para atuar como suplente do Presidente no Projeto de Lei nº36/2025. Havendo número regimental, o Presidente, vereador Anselmo Ítalo Leopoldino, declarou aberta a reunião extraordinária e informou que a reunião se destina a discutir e apreciar, em segunda votação, os Projetos de Lei nº **36/2025** que Altera a Lei nº1.384, de 29 de novembro de 2017 que "Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com deficiência, nos eventos realizados no Município de Matias Barbosa."; **38/2025** que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Matias Barbosa para o período de 2026 a 2029."; nº **39/2025** que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Matias Barbosa para o exercício financeiro de 2026."; nº **46/2025** que "Delimita a expansão do perímetro urbano da cidade de Matias Barbosa às margens da BR 040." e nº **49/2025** que "Dispõe sobre a previsão do desconto excepcional de 20% (vinte por cento), a ser aplicado sobre o valor total do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e as taxas lançadas em conjunto, relativos ao exercício de 2026." O relator Otávio Júlio Gonçalves Filho, opinou favorável a aprovação, em segunda votação, nos Projetos de Lei nº **36/2025**, nº **38/2025**, nº **39/2025**, nº **46/2025** e nº **49/2025**, seguindo as técnicas legislativas e os termos do Regimento Interno, sendo acompanhado pelo Presidente e pelo Secretário. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradeceu a presença dos parlamentares, deu por encerrado os trabalhos e determinou a lavratura da ata, que eu, Weley Rodrigues da Silva, lavrei e assino juntamente com os demais membros da Comissão, às vinte horas e dezesseis minutos. Sala das Comissões, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Presidente: Anselmo Ítalo Leopoldino

Presidente Suplente: Daniel Ronnie Franco
No Projeto de Lei nº36/2025.

Relator: Otávio Júlio Gonçalves Filho

Secretário: Weley Rodrigues da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislavomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER DE REDAÇÃO FINAL NA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.46/2025

De autoria do Poder executivo, foi protocolada em 24 de novembro de 2025, a Proposição de Lei nº.46/2025 que "Delimita a expansão do perímetro urbano da cidade de Matias Barbosa às margens da BR 040. Foi encaminhada a referida proposição a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, fosse dada à matéria a forma adequada, nos termos do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisar a proposição aprovada em primeira votação, esta Comissão procedeu à avaliação dos enunciados, a propriedade dos termos usados, a coerência articulatória de preceitos e de dispositivos, o acerto nas remissões internas e externas, além das formas de conexão com o ordenamento em vigor.

É importante observar que o texto de redação final exprime além da confirmação da alternativa técnica sugerida, também uma opção política do Parlamento pela forma em que deseja ver promulgada a proposição e, uma vez acatada por este órgão, não poderá mais ser alterada.

Assim sendo, o Relator opinou por se dar à Proposição de Lei nº.46/2025, a redação final abaixo, sendo acompanhado pelo Presidente e Secretário.

PROJETO DE LEI Nº.46/2025

Delimita a expansão do perímetro urbano
da cidade de Matias Barbosa às margens
da BR 040

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

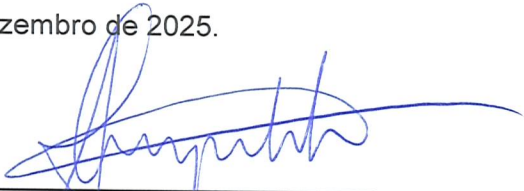
Art. 1º Considera-se para todos os fins legais e urbanísticos como perímetro urbano a área compreendida às margens da BR 040, situada a uma distância de 2500 metros para cada lado, com uma deflexão de 90° (noventa graus) a partir do eixo da mesma, partindo da divisa com o Município de Simão Pereira, até a divisa com o município de Juiz de Fora, prevalecendo às divisas nos casos em que a distância estabelecida pela zona urbana ultrapassá-la.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1.395, de 20 de março de 2018.

Matias Barbosa, ____ de ____ de 2025.

Maurício dos Reis Domingos
Prefeito Municipal

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2025.


Anselmo Italo Leopoldino
Presidente


Otávio Júlio Gonçalves Filho
Relator


Weley Rodrigues da Silva
Secretário


Anselmo Italo Leopoldino
Presidente